



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

QUARTO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO), CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SITE INTERATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e A EMPRESA EMPREITEIRA CARDOSO DE SOUZA LTDA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821 Bairro Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário o **Sr. OTONIEL DE SOUSA COSTA**, Secretária Municipal de Educação, brasileiro, separado, portador do RG nº 1559098 - SSP/PA, 2ª via e do CPF nº. 261.838.702-34, residente à Rua Manoel Umbuzeiro, nº 2076, Bairro Centro, Altamira/Pá.

CONTRATADA

EMPREITEIRA CARDOSO DE SOUZA LTDA – ME, Pessoa Jurídica, com sede na Av. Princesa Isabel, s/nº, Bairro Centro, Brasil Novo - Para. Inscrita no CNPJ sob o nº 03.902663/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio **Sr. Emilson Cardoso de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 287877 – SSP/PA e do CPF nº 219.399.422-68, residente e domiciliado na Trav. 19 de Novembro, 1363, Bairro Centro, CEP. 68.148-000, Brasil Novo - Para.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do Processo de Tomada de Preços nº 18000-14, e considerando a justificativa e Parecer da Assessoria Jurídica do Município, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010-14, firmado em 13/03/2014, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo pelo período de mais 120 (cento e vinte dias), encerrando-se em 05/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** reserva a importância consignada no Orçamento do Município de Brasil Novo. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão correrão à conta da Funcional Programática: 13.01 – Secretaria Municipal de Educação.12.122.1005.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – FME.13.04 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. 12.361.0401.2053 – Manutenção da Educação Básica Atividade Meio. 3390.3000 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União será providenciada pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Brasil Novo/Pá, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Brasil Novo-Pá, 05 de junho de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Otoniel de Sousa Costa
Sec. Mun. de Educação
Dec. 182/2014

Pela **CONTRATADA**:

EMPREITEIRA CARDOSO DE SOUZA LTDA – ME
Emilson Cardoso de Souza
Sócio